



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RUA LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, 62 – CENTRO – LAGOA SALGADA/RN CEP: 59247-000  
CNPJ: 08.162.869/0001-44

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, corrigida de*  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Acrescenta o inciso IV e § 4º do art. 55, na Lei Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, para regulamentar o recebimento salário-família do servidor público municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta o inciso IV e § 4º do Art. 55º, na Lei Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, para regulamentar o recebimento salário-família do servidor público municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO III**

**DAS VANTAGENS**

**Art. 55º**

...

**IV – Salário-família;**

...

**§ 4º** - O salário-família é devido ao servidor ativo, que detenha dependente econômico, menor de 18 (dezoito) anos.

...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RUA LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, 62 – CENTRO – LAGOA SALGADA/RN CEP: 59247-000  
CNPJ: 08.162.869/0001-44

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**  
Prefeito do Município de Lagoa Salgada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RUA LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, 62 – CENTRO – LAGOA SALGADA/RN CEP: 59247-000  
CNPJ: 08.162.869/0001-44

**MENSAGEM Nº 004/2025**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Cumprimentando-os, vimos solicitar a convocação de Sessão Extraordinária uma vez que esta Casa Legislativa ainda se encontra em recesso parlamentar para encaminhar para apreciação, **EM CARATER DE URGÊNCIA**, matéria versando sobre o reajuste do piso dos professores e dá outras providências.


Assim, independentemente de cor partidária e outras ideologias, não haverá, Vossas Excelências, de se furtarem em aprovar, em Plenário, o Projeto de Lei em questão, pois somente benefícios irá trazer à nossa população.

Certo de contarmos com o bom senso e o elevado espírito público dos que integram esta Casa, antecipamos os nossos agradecimentos e ficamos a inteira disposição para esclarecimentos outros que julgarem necessários.

Respeitosamente,

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2025.

  
**FRANCISCO CANINDE FREIRE**  
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA  
APROVADO POR CAMILA MIRANDA  
Nº 103/2025  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RUA LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, 62 – CENTRO – LAGOA SALGADA/RN CEP: 59247-000  
CNPJ: 08.162.869/0001-44

**PROJETO DE LEI Nº 009/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA  
APROVADO por UNANIMIDADE  
Legislação Nº. 14 1 03 125

*“Dispõe sobre o reajuste do piso dos professores e dá outras providências.”*

\_\_\_\_\_  
Presidente

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2025, em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

**Art. 2º** - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

**Parágrafo Único** – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) das despesas orçamentárias anuais, com referida despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RUA LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, 62 – CENTRO – LAGOA SALGADA/RN CEP: 59247-000  
CNPJ: 08.162.869/0001-44

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

  
**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Rua: Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN, 59247-000  
CNPJ 10.718.419/0001-37

Requerimento Nº 01/2025

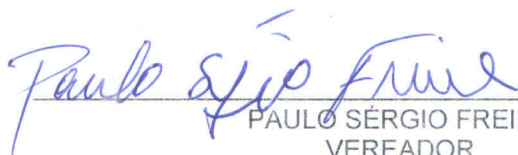
Lagoa Salgada, em 12 de Março 2025.

Excelentíssimo (a) Sr.(a). Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN

Venho, por meio deste, nos termos regimentais, solicitar a presidência da mesa diretora, que seja encaminhado e votado ao plenário da câmara Municipal, a solicitação ao poder executivo através da secretária de ação social, a criação do programa SOPÃO para o povo mais carente da nossa cidade de Lagoa Salgada/RN.

JUSTIFICATIVA

Este programa social ajudará a população mais humilde da nossa cidade, o poder executivo doará sopa e pão, através da secretária de ação social.

  
PAULO SÉRGIO FREIRE  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

APROVADO por

  
Lagoa Salgada/RN em, 14/03/25

  
FERNANDO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

Rua: Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN, 59247-000  
CNPJ 10.718.419/0001-37

**Requerimento Nº 02/2025**

**Lagoa Salgada, em 14 de fevereiro de 2025.**

Excelentíssimo (a) Sr.(a). Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN

Venho, por meio deste, nos termos regimentais, solicitar a presidência da mesa diretora, que seja encaminhado e votado ao plenário da câmara Municipal a iluminação pública na descida do sitio catolé e subida no sentido sitio cajueiro, ambas são próximo do rio traí

**JUSTIFICATIVA**

Esta iluminação ajudará a população que ali trafegam que hoje está totalmente escuro, facilitando a pratica de assalto na descida, subida e passagem do rio trai, com esta iluminação pública a população que ali trafegam, principalmente a população do sitio cajueiro que passam todos os dias para suas residências.

*Ozivaldo Nascimento Queiroz*

Ozivaldo Nascimento Queiroz  
VEREADOR

RECEBIDO

14/02/2025

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA  
APROVADO por UNANIMIDADE  
Lagoa Salgada/RN em 14/02/25  
*[Handwritten signature]*  
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

Rua: Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN, 59247-000  
CNPJ 10.718.419/0001-37

**Requerimento Nº 01/2025**

**Lagoa Salgada, 14 de fevereiro de 2025.**

Excelentíssimo (a) Sr.(a). Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN

Venho, por meio deste, nos termos regimentais, solicitar a presidência da mesa diretora, que seja encaminhado e votado ao plenário da câmara Municipal a pavimentação da descida e subida do sitio catolé para os sitio cajueiro, localizado no rio trairí município de Lagoa Salgada/RN

**JUSTIFICATIVA**

Esta pavimentação vai proporcionar melhoras para a população do sitio Cajueiro e as de mais que ali trafegam, no período de chuvas a descida e subida do rio trairi ficam muitas esburacadas dificultando o transito de veículos pequenos, ônibus escolar e caminhões, com esta obra o sitio cajueiro maior distrito do município de Lagoa salgada/RN, será o maior beneficiado

*OZIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ*

Ozivaldo Nascimento Queiroz  
VEREADOR

RECEBIDO  
14/02/2025

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA  
APROVADO por *UNANIMIDADE*  
Lagoa Salgada/RN em, *14* *103* *195*  
*[Handwritten signature]*  
Presidente